



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.310 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 42710-6/05 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **PEDRINA DOS SANTOS FERNANDES TORRES ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 618.678.969-15, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisto do provento de aposentadoria será de R\$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.149/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2012, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL